



REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO

Regulamento Municipal

ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS E APOIOS ÀS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS, CULTURAIS E RECREATIVAS DO CONCELHO DE FORNOS DE ALGODRES

Índice

Nota Justificativa.....	4
Capítulo I – Disposições Comuns.....	5
Artigo 1.º - Lei Habilitante.....	5
Artigo 2.º – Objeto e Âmbito de Aplicação	5
Capítulo II – Registo Municipal das Associações/Coletividades sem fins lucrativos do Município de Fornos de Algodres.....	5
Artigo 3.º - Definição.....	5
Artigo 4.º - Objetivos.....	6
Artigo 5.º - Associações / Coletividades de âmbito concelhio.....	6
Artigo 6.º - Registo	6
Artigo 7.º - Instrução dos Processos	7
Artigo 8.º - Atualização do Registo.....	7
Artigo 9.º - Pedido de Suspensão do Registo	8
Capítulo III – Programa de Apoio às Associações/Coletividades Culturais, Desportivas e Recreativas do concelho.	8
Secção I - Disposições Gerais.....	8
Artigo 10.º - Definição.....	8
Artigo 11.º - Programa de Apoio.....	9
Artigo 12.º - Objetivos.....	9
Artigo 13.º - Dotação Financeira do PAAC.....	10
Artigo 14.º - Período de Abertura de Candidaturas ao PAAC	10
Artigo 15.º - Requisitos para a apresentação de candidaturas	10
Artigo 16.º - Verificação e Análise	11
Artigo 17.º - Apreciação e decisão	12
Artigo 18.º - Contratualização de Apoios.....	12

Artigo 19.º - Disposições Finais.....	12
Secção II – Subprograma de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo	13
Artigo 20.º - Objeto	13
Artigo 21.º - Objetivos.....	13
Artigo 22.º - Tipos de Apoios.....	14
Artigo 23.º - Apresentação, Instrução e Análise do Projeto	15
Artigo 24.º - Critérios de Atribuição de Apoio	15
Artigo 25.º - Hierarquização	17
Artigo 26.º - Contratualização.....	17
Artigo 27.º - Publicidade e Contrapartidas	17
Artigo 28.º - Controlo na Aplicação dos Apoios Financeiros	17
Artigo 29.º - Incumprimento.....	18
Secção III – Subprograma de Apoio ao Associativismo Desportivo	18
Artigo 30.º - Objeto	18
Artigo 31.º - Objetivos.....	19
Artigo 32.º - Tipos de Apoio.....	20
Artigo 33.º - Apresentação, Instrução e Análise do Projeto	20
Artigo 34.º - Critérios de Atribuição de Apoio	21
Artigo 35.º - Hierarquização	22
Artigo 36.º - Contratualização.....	22
Artigo 37.º - Publicidade e Contrapartidas	22
Artigo 38.º - Controlo na Aplicação dos Apoios Financeiros	22
Artigo 39.º - Incumprimento.....	23
ANEXOS	24
Anexo 1 – Critérios de Atribuição de Apoio às Associações/Coletividades Culturais, Desportivas e Recreativas do Concelho	24
Anexo 2 – Critérios de Atribuição de Apoio às Associações/Coletividades Culturais, Desportivas e Recreativas do Concelho	25
Anexo 3 – Ficha De Inscrição No Rma-Registo Municipal Das Associações/Coletividades Do Município De Fornos De Algodres.....	26
Anexo 4 – FICHA DE CANDIDATURA AO PROGRAMA DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES/COLETIVIDADES DO MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES	29

Nota Justificativa

O Concelho de Fornos de Algodres tem como uma das suas imagens de marca uma forte ligação da sua população à cultura, ao recreio e ao desporto.

Ao longo de anos, várias gerações de fornenses contribuíram com o seu talento, o seu trabalho e o seu espírito de solidariedade para transformar a realidade do seu tempo uma referência dos dias de hoje.

Este desiderato foi alcançado devido à capacidade que os mesmos tiveram de se juntar, de se associar, criando movimentos geradores de riqueza, história e evolução da sociedade fornense.

Nos nossos dias, a história continua a ser feita por um conjunto de pessoas que se associam de modo corajoso, abraçando projetos de desenvolvimento cultural, recreativo e desportivo com forte impacto na projeção da imagem do concelho, bem como nas dinâmicas socioeconómicas locais.

Todo este esforço, toda esta coragem, toda esta vontade em contribuir com algo para o desenvolvimento do nosso território e comunidade deve ser merecedor por parte do município de uma maior atenção e equidade quanto aos apoios concedidos a cada um desses agentes.

O Município de Fornos de Algodres ao adotar este Regulamento pretende que se consiga um reforço da coesão territorial, através do funcionamento em rede de todas as associações com sede no nosso concelho, dotando-as de mais e melhores condições para que os objetivos por cada uma delas definidos sejam alcançados.

Pretendemos igualmente com a adoção deste Regulamento que o mesmo potencie o aparecimento de novos talentos, que reforce a qualidade do serviço prestado pelas associações/coletividades locais, que potencie o aparecimento de novos públicos, em suma, que premeie o esforço e o talento transportando o mesmo a todos aqueles, que com ele queiram contactar.

Neste sentido, em cumprimento do artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, indicam-se como benefícios os suprarreferidos, tendo como custos os inerentes ao valor a atribuir em a cada um dos Subprogramas que constam deste regulamento, nas Grandes Opções do Plano do Município de Fornos de Algodres.

Capítulo I – Disposições Comuns

Artigo 1.º - Lei Habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo das alíneas e) e f) do ponto 2 do artigo 23.º e alíneas o) e u) do ponto 1 do artigo 33.º da Lei n.º. 75/13, de 12 de setembro.

Artigo 2.º – Objeto e Âmbito de Aplicação

O presente regulamento organiza a atribuição de apoios por parte do Município de Fornos de Algodres às associações recreativas, desportivas e culturais sedeadas no Concelho de Fornos de Algodres.

Capítulo II – Registo Municipal das Associações/Coletividades sem fins lucrativos do Município de Fornos de Algodres

Artigo 3.º - Definição

1 – O Registo Municipal das Associações/Coletividades adiante designado RMA, é um instrumento de identificação das associações sediadas e que desenvolvem a sua atividade no concelho de Fornos de Algodres.

2 – Todas as Associações/Coletividades que pretendam ter apoio do Município de Fornos de Algodres no âmbito deste Programa, deverão obrigatoriamente registar-se no RMA.

Artigo 4.º - Objetivos

O RMA tem como objetivos:

- 1 – Identificar as associações/coletividades com sede ou delegação no concelho de Fornos de Algodres, que desenvolvem atividades sem fins lucrativos, na área cultural, ambiental, desportiva, recreativa ou de outra natureza desde que contribuam para o desenvolvimento do concelho.
- 2 – Reconhecer as associações/coletividades sem fins lucrativos com condições de elegibilidade para candidatura aos programas de apoio às associações e coletividades, promovidos pelo Município de Fornos de Algodres, nos termos previstos do artigo 13.º.
- 3 – Dotar o Município de instrumentos e regras, que permitam, de forma clara e objetiva, estabelecer critérios que visem uma maior capacidade de aferição da gestão e funcionamento das associações/coletividades culturais, desportivas ou recreativas sem fins lucrativos do concelho.

Artigo 5.º - Associações / Coletividades de âmbito concelhio

As associações/coletividades são consideradas de âmbito concelhio, desde que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

1. Ter sede social ou delegação no concelho de Fornos de Algodres;
2. Possuir estrutura organizada e com atividade contínua e regular no concelho de Fornos de Algodres.

Artigo 6.º - Registo

1- Para efeitos de registo no RMA, as associações/coletividades terão de dar cumprimento, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

1. Possuir personalidade jurídica, entendida como entidade de direito privado, sem fins lucrativos, constituídas nos termos dos artigos do 157.º ao 166.º do Código Civil.
2. Ter âmbito concelhio, nos termos do artigo 5.º.

2 – As associações/coletividades devem apresentar o seu pedido de inscrição, anualmente à Câmara Municipal de Fornos de Algodres, durante os meses de janeiro e fevereiro.

3 – O pedido de inscrição deve ser formalizado através dos seguintes documentos:

1. Ficha de inscrição de modelo próprio disponibilizado pelos serviços da Câmara (anexo3);
2. Cópia do cartão de identificação de pessoa coletiva;
3. Cópia dos estatutos da associação e do regulamento interno, quando aplicável;
4. Cópia da publicação no Diário da República do estatuto de utilidade pública, quando aplicável;
5. Cópia da Ata de eleição dos Corpos Sociais;
6. Cópia da ata de aprovação do relatório de contas do ano transato;
7. Cópia do Orçamento e Plano de Atividades para o ano civil em curso.

Artigo 7.º - Instrução dos Processos

1 – A instrução do processo de registo da associação/coletividade só terá início quando forem entregues todos os documentos referidos no artigo anterior.

2 – No prazo de 10 dias após a entrada do pedido de registo no RAM, o Gabinete da Cultura ou do Desporto deverá analisar a documentação entregue e elaborar um parecer final de aceitação, para posterior informação ao proponente do registo.

Artigo 8.º - Atualização do Registo

1 – A inscrição no RMA deverá ser atualizada todos os anos, durante os meses de janeiro e fevereiro, junto dos respetivos serviços.

2 – Independentemente da atualização anual obrigatória, sempre que se verificarem alterações dos elementos constantes do n.º 3 do artigo 6.º do presente Regulamento neste capítulo, devem as mesmas ser comunicadas, por escrito, junto dos respetivos serviços, no prazo de 30 dias consecutivos.

3 – O incumprimento dos números anteriores do presente artigo determina a imediata suspensão do registo da associação ou coletividade em falta, suspensão que é sanada pela entrega dos respetivos documentos.

Artigo 9.º - Pedido de Suspensão do Registo

1 – As associações podem, por sua iniciativa, suspender o registo no RMA mediante o envio de informação, devidamente assinada pelo seu representante máximo, à Câmara Municipal de Fornos de Algodres.

2 – A perda dos requisitos necessários à inscrição no RMA, determina a suspensão automática da respetiva inscrição, por informação apresentada pelos respetivos serviços.

3 – A suspensão da inscrição do RMA, implica a perda dos direitos que lhe estão adjacentes.

4 – A suspensão da inscrição no RMA, não exonera as associações dos cumprimentos dos compromissos anteriormente assumidos com a Câmara Municipal de Fornos de Algodres, devendo ser efetuada uma reavaliação do processo.

Capítulo III – Programa de Apoio às Associações/Coletividades Culturais, Desportivas e Recreativas do concelho.

Secção I - Disposições Gerais

Artigo 10.º - Definição

O Programa de Apoio às Associações e Coletividades doravante designado PAAC, é o programa anual que promove a coordenação dos meios técnicos e financeiros do Município de Fornos de

Algodres, a disponibilizar para o desenvolvimento dos fins das associações/coletividades do concelho, suscetíveis de apoio por parte da Câmara Municipal.

Artigo 11.º - Programa de Apoio

1 – Todas as Associações/coletividades inscritas no RMA que visem o apoio da Câmara Municipal de Fornos de Algodres à sua atividade, e preencham as condições de candidatura, deverão apresentar as suas propostas no âmbito do PAAC e dos seguintes Subprogramas:

1. Subprograma de apoio ao associativismo cultural e recreativo;
2. Subprograma de apoio ao associativismo desportivo.

Artigo 12.º - Objetivos

Com o PAAC, pretende a Câmara Municipal de Fornos de Algodres alcançar o objetivo geral de dotar o Município e as Associações Locais de um instrumento de relacionamento e apoio, com regras claras, que melhore o planeamento e potencie o desenvolvimento de atividade de âmbito socioeconómico, cultural, ambiental, desportivo, recreativo ou de outra natureza no concelho.

Os objetivos deste PAAC são os seguintes:

1. Melhorar as competências e capacidades organizativas, bem como a melhoria dos meios técnicos e materiais das próprias associações;
2. Estimular a melhoria da qualidade da produção cultural local, no domínio da música, artes cénicas, artes plásticas, audiovisuais, arte popular, ou outras manifestações culturais;
3. Potenciar o importante contributo que as associações/coletividades de âmbito socioeconómico, cultural, desportivo, ambiental e recreativo desempenham na melhoria das condições de vida de toda a população deste concelho;
4. Apoiar e estimular as artes e ofícios tradicionais e as atividades ligadas ao património, valorizando as nossas memórias, a nossa economia e o nosso território;
5. Aumentar a participação sustentada da população em geral, nas atividades promovidas pelas associações/coletividades;
6. Aumentar as responsabilidades socio ambientais das associações/coletividades nas suas atividades.

Artigo 13.º - Dotação Financeira do PAAC

Anualmente na elaboração do Orçamento previsional, o Município de Fornos de Algodres, inscreverá o montante financeiro a atribuir ao PAAC, que resultará sempre, do somatório dos montantes financeiros a atribuir a cada um dos Subprogramas que constam das alíneas a) e b) do artigo 11º deste Regulamento.

Artigo 14.º - Período de Abertura de Candidaturas ao PAAC

1 – Existirá um período normal de abertura de candidaturas, sempre que se tenha inscrito dotação financeira nos documentos financeiros previsionais para o PAAC. O período normal de candidaturas deverá ocorrer anualmente de 1 a 30 de junho.

2 – A divulgação do descrito no número anterior efetuar-se-á por edital a afixar nos locais habituais no município, e por outros meios de informação habitualmente utilizados pela Câmara Municipal.

3 – As candidaturas serão acompanhadas por impresso próprio, disponibilizado pelo Município, e entregues na Secretaria do Município, podendo ser entregues em suporte digital.

4 – Os períodos normais de abertura de concurso à apresentação de candidaturas poderão sofrer alterações, sempre que circunstâncias de força maior o justifiquem, sendo utilizado os meios habituais de divulgação ao dispor do Município. Para tal, compete à Câmara Municipal a sua decisão.

Artigo 15.º - Requisitos para a apresentação de candidaturas

Para dar início ao processo de candidatura, as associações devem reunir os seguintes requisitos:

1. Ficha de candidatura em modelo próprio disponibilizado pelos Serviços da Câmara Municipal (anexo4);
2. Estar inscritas no RMA (Registo Municipal das Associações);
3. Fazer prova de não dívida à Segurança Social e às Finanças;

4. Ter apresentado relatório final das atividades apoiadas no âmbito do presente regulamento, no concurso anterior a que se tenha apresentado candidatura, quando aplicável;
5. Apresentar plano de atividades e orçamento para o ano de candidatura aprovados em Assembleia Geral. Caso ainda não seja possível fazê-lo, deverão apresentar uma declaração sob compromisso de honra a atestar que farão a entrega dos mesmos até final do ano civil.
6. Não estar em situação litigiosa ou de incumprimento com o município.

Artigo 16.º - Verificação e Análise

1 – A verificação e análise das candidaturas apresentadas ficam na responsabilidade de uma comissão composta por três elementos, nomeada pela Câmara Municipal.

2 – Esta comissão terá obrigatoriamente que emitir um relatório de aceitação e um final de ordenação em conformidade com os critérios a aplicar nestas candidaturas.

3 – Após o encerramento do período de apresentação de candidaturas a comissão de análise tem o prazo máximo de 10 dias para apresentar, ao Presidente da Câmara, o relatório de aceitação, e 30 dias para o relatório final sobre os apoios a conceder às candidaturas.

4 – A Comissão de análise sempre que verifique a necessidade de solicitar mais elementos para a candidatura ou detete inconformidades dispõe de 3 dias úteis para solicitar e receber os devidos esclarecimentos pelos proponentes da candidatura. Nestes casos o processo de apresentação dos relatórios a que se refere o n.º3 deste artigo é também dilatado em três dias respetivamente.

5 – Caso os referidos esclarecimentos devidamente fundamentados, conforme é solicitado no ponto anterior deste artigo, não forem apresentados pelos candidatos dentro do respetivo prazo, ocorre-se em situação de incumprimento que poderá comprometer parcialmente ou na sua totalidade, a candidatura apresentada.

Artigo 17.º - Apreciação e decisão

1 – Após a entrega dos relatórios finais por parte da comissão de análise, será remetido a reunião de câmara para apreciação e decisão.

2 – Após devida decisão, os proponentes das candidaturas serão devidamente notificados sobre os resultados da sua candidatura, no prazo máximo de 5 dias úteis após essa data.

Artigo 18.º - Contratualização de Apoios

1 – Após informada a associação/coletividade sobre o resultado final da sua candidatura, ambas as partes têm que assinar protocolo ou contrato programa de execução das suas responsabilidades. O mesmo tem que ser celebrado durante o mês de janeiro, do ano seguinte à apresentação da candidatura.

2 – Só será considerado compromisso assumido pelas partes, após assinatura do respetivo contrato-programa ou protocolo entre o Município e o proponente da candidatura, a que se refere o ponto anterior deste artigo.

Artigo 19.º - Disposições Finais

1 – Todos os casos omissos do presente documento, serão resolvidos pela Câmara Municipal.

2 – O presente regulamento entrará em vigor após a sua publicação.

Secção II – Subprograma de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo

Artigo 20.º - Objeto

1 - Este subprograma tem como objeto a fixação de regras relativas à concessão de apoios, pela Câmara Municipal de Fornos de Algodres, aos agentes culturais que desenvolvam a sua atividade no nosso concelho.

2 - Para efeitos deste regulamento, no âmbito deste Subprograma, são considerados agentes culturais:

1. Bandas Filarmónicas;
2. Escolas de Música;
3. Grupos Corais;
4. Grupos de Dança;
5. Grupos de Fados;
6. Grupos Folclóricos;
7. Grupos de Música e Cantares Tradicionais;
8. Grupos de Teatro;
9. Associações e Coletividades de Cultura e Recreio;
10. Universidades Seniores
11. Outras cujas atividades evidenciem interesse cultural.

Artigo 21.º - Objetivos

1 - A concessão de apoio aos agentes culturais concelhios visa a prossecução de dois grandes objetivos:

- a) Estimular a produção cultural de qualidade;
- b) Salvar os traços essenciais da cultura e património locais.

2 - Como forma de alcançar os objetivos indicados no número anterior são conjugados os seguintes indicadores:

1. Promoção da prática cultural de qualidade, apurando os traços separadores entre produção profissional e amadora;
2. Fomento do aparecimento de géneros culturais diversificados, estimulando o aparecimento de novos grupos artístico-culturais, ajustados às exigências e novas tendências da sociedade;
3. Contribuição para a sensibilização e formação de novos públicos, experimentando a descentralização dos locais de realização e/ou apresentação dos eventos;
4. Incentivo à formação e/ou à reciclagem das Associações já existentes, estabelecendo pontes de ligação entre a variante profissional e a variante amadora;
5. Consolidação e fixação, de forma simples e transparente, de um conjunto de apoios diversificados à iniciativa cultural, em função de critérios universais, de mérito, objetivados, casam a caso, aos projetos apresentados à Câmara Municipal de Fornos de Algodres;
6. Adaptação das subvenções anuais ao orçamento municipal, incentivando e criando condições que venham a permitir, também, a procura de receitas próprias por parte dos agentes culturais do Concelho.

Artigo 22.º - Tipos de Apoios

1 – De modo a garantir a regularidade da atividade associativo cultural, o apoio a conceder pela Câmara Municipal de Fornos de Algodres pode revestir as seguintes formas:

1. Apoio Financeiro;
2. Utilização de Transportes Municipais;
3. Cedência de instalações para sedes;
4. Divulgação das atividades na Agenda Cultural da Autarquia e em outros meios promocionais;
5. Cedência de instalações para ensaios, reuniões e/ou outros tipos de atividades;
6. Utilização gratuita de equipamentos municipais;
7. Cedência e/ou utilização gratuita de estruturas/instalações municipais;
8. Utilização, com isenção de taxas, de espaços públicos municipais;
9. Apoio técnico e logístico ao desenvolvimento de projetos.

2 – Podem ainda ser considerados outros apoios, designadamente para:

1. Deslocações ao estrangeiro (cidades não geminadas), desde que comprovadas por convites e pareceres de autoridades locais;
2. Deslocações a cidades geminadas com Fornos de Algodres;
3. Deslocações em representação da Câmara Municipal de Fornos de Algodres;
4. Apoio à constituição de núcleos museológicos;
5. Edições;
6. Ações de formação, cursos, colóquios, encontros, seminários;
7. Projetos de criação ou produção de espetáculos;
8. Festivais, nos vários domínios das artes performativas.

Artigo 23.º - Apresentação, Instrução e Análise do Projeto

1 – A apresentação, instrução e análise do projeto ficam sujeitas ao que consta dos artigos 13.º, 14.º e 15.º do presente regulamento.

2 – Para além do referido no n.º 1 do presente artigo, os pedidos de apoio no âmbito deste subprograma devem conter a seguinte informação:

1. Descrição do objetivo do projeto;
2. Caracterização das atividades desenvolvidas e a desenvolver no âmbito do projeto;
3. Apoios solicitados ou que pretendam solicitar junto de outros organismos;
4. Meios e apoios já assegurados;
5. Prazos e fases da execução do projeto;
6. Orçamento;
7. Meios de divulgação/promoção utilizados ou a utilizar;
8. Públicos destinatários;
9. Expectativas relativas ao tipo de apoio solicitado;
10. Outros elementos considerados relevantes.

Artigo 24.º - Critérios de Atribuição de Apoio

1 – Constituem critérios de atribuição dos apoios solicitados:

1. A descrição na candidatura de todas as alíneas que constam do n.º2, do artigo 23.º do presente regulamento;
2. Qualidade da conceção das ações a desenvolver;
3. Interesse artístico, determinado pela consistência do projeto e o seu contributo para o desenvolvimento artístico-cultural do Município;
4. Recursos humanos, materiais e entidades locais envolvidas;
5. Destinatários, Público-Alvo;
6. Adequação do orçamento previsto às ações a desenvolver;
7. Existência de financiamento complementar;
8. Utilização de estratégias de divulgação e promoção;
9. Parcerias e envolvimento das populações;

2 – São preferencialmente apoiadas as associações/coletividades que:

1. Apoiem e participem em iniciativas promovidas e/ou apoiadas pela Autarquia;
2. Deem garantias de que vão levar a cabo um trabalho regular e de qualidade;
3. Apresentem projetos que induzam à formação e ao crescimento de públicos;
4. Empreendam projetos que suscitem forte envolvimento na comunidade;
5. Apresentem projetos que revelem originalidade e conteúdo diversificado;
6. Apresentem projetos com viabilidade de execução;
7. Apresentem projetos de continuidade;
8. Apresentem idoneidade e credibilidade cultural;
9. Demonstrem regularidade e capacidade de produção cultural;
10. Cumpram com regularidade e nos prazos estipulados a entrega de Planos e Relatórios.

3 – O valor do apoio financeiro a ser atribuído será calculado de acordo com a seguinte fórmula de cálculo:

$$S(A) = \frac{P(A)}{S.P.} \times M$$

em que:

S(A) = Valor do Apoio Financeiro a atribuir à Associação/Coletividade (A);

P(A) = Pontuação Atribuída à Associação/Coletividade (A) em função dos critérios da tabela;

S.P. = Somatório da Pontuação Atribuída a todas as Associações/Coletividades

M = Montante definido pelo Município no Orçamento Previsional para Apoio às Associações/Coletividades da área da Cultura.

Artigo 25.º - Hierarquização

A hierarquização das candidaturas é feita pela Comissão nomeada para o efeito em função da tabela1 que se anexa.

Artigo 26.º - Contratualização

A contratualização no âmbito deste subprograma fica sujeita ao que consta do artigo 18º do presente Regulamento.

Artigo 27.º - Publicidade e Contrapartidas

1 - Para além de outras contrapartidas que venham a ser estabelecidas entre as partes, os projetos apoiados ao abrigo do presente Subprograma comprometem-se a inserir em todos os materiais de divulgação das iniciativas culturais que venham a ser editados (brochuras, folhetos, cartazes), bem como em todos os bens impressos ou gravados, a menção “Apoiado pela Câmara Municipal de Fornos de Algodres”, acompanhado pelo logotipo da edilidade.

2 – As associações/coletividades/projetos apoiados ao abrigo do presente Subprograma participam gratuitamente em duas iniciativas anuais da Câmara Municipal de Fornos de Algodres, ou por ela apoiadas, salvo casos excecionais devidamente justificados.

Artigo 28.º - Controlo na Aplicação dos Apoios Financeiros

1 - A concessão de apoios financeiros obriga à aceitação pelas entidades apoiadas pela Câmara Municipal de Fornos de Algodres do exercício do poder de fiscalização por parte desta edilidade, de modo a controlar a correta aplicação dos montantes atribuídos.

2 – O sistema de controlo na aplicação dos apoios financeiros deverá constar do contrato celebrado com a associação/coletividade no âmbito da concessão de apoio por parte da Câmara Municipal de Fornos de Algodres.

Artigo 29.º - Incumprimento

1 – O incumprimento das regras e condições estabelecidas nos contratos-programa ou protocolos, das propostas apresentadas e aprovadas e das contrapartidas assumidas, constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução dos montantes financeiros recebidos.

2 - Nos casos de se verificar a impossibilidade de os apoios atribuídos serem aplicados de acordo com o objetivo previsto, as entidades beneficiárias devem, atempadamente e fundamentadamente, comunicar à Câmara Municipal de Fornos de Algodres as respetivas alterações, sob pena de ser anulado o respetivo procedimento e, se for o caso, deliberada a restituição das verbas que hajam sido atribuídas.

3 - Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o incumprimento das regras e condições estabelecidas nos contratos-programa ou protocolos, das propostas apresentadas e aprovadas e das contrapartidas assumidas pode condicionar a atribuição às respetivas entidades de novos apoios financeiros.

Secção III – Subprograma de Apoio ao Associativismo Desportivo

Artigo 30.º - Objeto

1 - Este subprograma tem como objeto a fixação de regras relativas à concessão de apoios, pela Câmara Municipal de Fornos de Algodres, às associações/coletividades ligadas à área desportiva que desenvolvam a sua atividade no nosso concelho.

Artigo 31.º - Objetivos

1 – A concessão de apoio às associações/coletividades ligadas à área do desporto concelhio visa a prossecução dos seguintes objetivos:

1. Estimular a prática desportiva no concelho de Fornos de Algodres, aumentando o número de praticantes das diversas modalidades, estruturando e qualificando os espaços desportivos e de lazer;
2. Apoiar de modo equitativo a iniciativa desportiva de associações/coletividades que promovam a prática de atividades de natureza desportiva, de relevante interesse municipal;
3. Melhorar a qualidade da prática desportiva no concelho de Fornos de Algodres;
4. Promover a formação desportiva, desde a idade pré-escolar e escolar, com igual oportunidade de acesso, de toda a população do concelho;
5. Garantir a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional;
6. Fomentar os projetos de desenvolvimento desportivo, criando condições de estabilidade financeira e de programação sustentada de atividades às entidades associações/coletividades desportivas do concelho;
7. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva em função de critérios objetivos e de mérito;
8. Consolidar a rede de infraestruturas desportivas e lazer abertas à comunidade, equilibrada geograficamente de acordo com as necessidades e densidade da população e rentabilizadas otimamente através da iniciativa conjugada de todos os agentes desportivos.
9. Reforçar as boas práticas de gestão desportiva, realçando a existência de escalões de formação, a promoção da boa conduta desportiva e recusa da violência, a aplicação de recursos financeiros em bens patrimoniais e a qualidade relevante dos espaços desportivos;
10. Fixar entre outros, condições de responsabilização e habilitação técnica, de planos de formação, de acompanhamento médico e de seguros nos projetos desportivos a apoiar;
11. Integrar a atividade desportiva do concelho nos objetivos comuns de educação pelo desporto, de hábitos de vida saudáveis e de solidariedade social.

12. Expectativas relativas ao tipo de apoio solicitado;

Artigo 32.º - Tipos de Apoio

1 – De modo a dar apoio às associações/coletividades ligadas à área desportiva no nosso concelho, o apoio a conceder pela Câmara Municipal de Fornos de Algodres pode revestir as seguintes formas:

1. Apoio Financeiro;
2. Utilização de Transportes Municipais;
3. Cedência de instalações para sedes;
4. Divulgação das atividades na Agenda da Autarquia e em outros meios promocionais;
5. Cedência de instalações do Município para reuniões, assembleias, formações e/ou outros tipos de atividades;
6. Utilização gratuita de equipamentos municipais;
7. Cedência e/ou utilização gratuita de estruturas/instalações municipais;
8. Utilização, com isenção de taxas, de espaços públicos municipais;
9. Apoio técnico e logístico ao desenvolvimento de projetos.

2 – Podem ainda ser considerados outros apoios, designadamente para:

1. Deslocações ao estrangeiro (cidades não geminadas), desde que comprovadas por convites e pareceres de autoridades locais;
2. Deslocações a cidades geminadas com Fornos de Algodres;
3. Deslocações em representação da Câmara Municipal de Fornos de Algodres;
4. Ações de formação, cursos, colóquios, encontros, seminários;
5. Torneios desportivos, nos vários domínios da área do desporto.

Artigo 33.º - Apresentação, Instrução e Análise do Projeto

1 – A apresentação, instrução e análise do projeto ficam sujeitas ao que consta dos artigos 13.º, 14.º e 15.º do presente regulamento.

2 – Para além do referido no n.º1 do presente artigo, os pedidos de apoio no âmbito deste subprograma são obrigados a conter a seguinte informação:

1. Descrição do objetivo do projeto;
2. Caracterização das atividades desenvolvidas e a desenvolver no âmbito do projeto;
3. Apoios solicitados ou que pretendam solicitar junto de outros organismos;
4. Meios e apoios já assegurados;
5. Prazos e fases da execução do projeto;
6. Orçamento;
7. Meios de divulgação/promoção utilizados ou a utilizar;
8. Públicos destinatários;
9. Outros elementos considerados relevantes.

Artigo 34.º - Critérios de Atribuição de Apoio

1 – Constituem critérios de atribuição dos apoios solicitados:

1. Número de associados com quotização regularizada;
2. Número de atividades desenvolvidas;
3. Frequência das atividades (regular ou pontual);
4. Historial associativo (tradição e implantação social);
5. Património Associativo (títulos conquistados, património construído, gestão de instalações, etc.);
6. Número de atletas federados ou não federados em competição ou prática desportiva
7. Qualidade do Serviço Prestado;
8. Número de Competições em Prática.

2 – O valor do apoio financeiro a ser atribuído será calculado de acordo com a seguinte fórmula de cálculo:

$$S(A) = \frac{P(A)}{S.P.} \times M$$

em que:

S(A) = Valor do Apoio Financeiro a atribuir à Associação/Coletividade (A);

P(A) = Pontuação Atribuída à Associação/Coletividade (A) em função dos critérios da tabela;

S.P. = Somatório da Pontuação Atribuída a todas as Associações/Coletividades

M = Montante definido pelo Município no Orçamento Previsional para Apoio às Associações/Coletividades da área do Desporto

Artigo 35.º - Hierarquização

A hierarquização das candidaturas é feita pela Comissão nomeada para o efeito em função da tabela2 que se anexa.

Artigo 36.º - Contratualização

A contratualização no âmbito deste subprograma fica sujeita ao que consta do artigo 18º do presente Regulamento.

Artigo 37.º - Publicidade e Contrapartidas

1 – Para além de outras contrapartidas que venham a ser estabelecidas entre as partes, os projetos apoiados ao abrigo do presente Subprograma comprometem-se a inserir em todos os materiais de divulgação das iniciativas culturais que venham a ser editados (brochuras, folhetos, cartazes), bem como em todos os bens impressos ou gravados, a menção “Apoiado pela Câmara Municipal de Fornos de Algodres”, acompanhado pelo logotipo da edilidade.

Artigo 38.º - Controlo na Aplicação dos Apoios Financeiros

1 - A concessão de apoios financeiros obriga à aceitação pelas entidades apoiadas pela Câmara Municipal de Fornos de Algodres do exercício do poder de fiscalização por parte desta edilidade, de modo a controlar a correta aplicação dos montantes atribuídos.

2 – O sistema de controlo na aplicação dos apoios financeiros deverá constar do contrato-programa ou protocolo celebrado com a associação/coletividade no âmbito da concessão de apoio por parte da Câmara Municipal de Fornos de Algodres.

Artigo 39.º - Incumprimento

1 – O incumprimento das regras e condições estabelecidas nos contratos-programa, das propostas apresentadas e aprovadas e das contrapartidas assumidas, constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução dos montantes financeiros recebidos.

2 - Nos casos de se verificar a impossibilidade de os apoios atribuídos serem aplicados de acordo com o objetivo previsto, as entidades beneficiárias devem, atempadamente e fundamentadamente, comunicar à Câmara Municipal de Fornos de Algodres as respetivas alterações, sob pena de ser anulado o respetivo procedimento e, se for o caso, deliberada a restituição das verbas que hajam sido atribuídas.

3 - Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o incumprimento das regras e condições estabelecidas nos contratos-programa, das propostas apresentadas e aprovadas e das contrapartidas assumidas pode condicionar a atribuição às respetivas entidades de novos apoios financeiros.

ANEXOS

Anexo 1 – Critérios de Atribuição de Apoio às Associações/Coletividades Culturais, Desportivas e Recreativas do Concelho

Subprograma de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo

Instituição /Coletividade:	Pontuação 0 a 5	Ponderação	Pontuação Final de candidatura
1. Descrição do objetivo do projeto;		20%	0
2. Caracterização das atividades desenvolvidas e a desenvolver no âmbito do projeto;			
3. Apoios solicitados ou que pretendam solicitar junto de outros organismos;			
4. Meios e apoios já assegurados;			
5. Prazos e fases da execução do projeto;			
6. Orçamento;			
7. Meios de divulgação/promoção utilizados ou a utilizar.			
Total	0		
1. Qualidade da conceção das ações a desenvolver;		55%	
2. Interesse artístico, determinado pela consistência do projeto e o seu contributo para o desenvolvimento artístico-cultural do Município;			
3. Recursos humanos, materiais e entidades locais envolvidas;			
4. Destinatários, Público-Alvo;			
5. Adequação do orçamento previsto às ações a desenvolver;			
6. Existência de financiamento complementar;			
7. Utilização de estratégias de divulgação e promoção;			
8. Parcerias e envolvimento das populações.			
Total	0		
1. Apoiem e participem em iniciativas promovidas e/ou apoiadas pela Autarquia;		25%	
2. Deem garantias de que vão levar a cabo um trabalho regular e de qualidade;			
3. Apresentem projetos que induzam à formação e ao crescimento de públicos;			
4. Empreendam projetos que suscitem forte envolvimento na comunidade;			
5. Apresentem projetos que revelem originalidade e conteúdo diversificado;			
6. Apresentem projetos com viabilidade de execução;			
7. Apresentem projetos de continuidade;			
8. Apresentem idoneidade e credibilidade cultural;			
9. Demonstrem regularidade e capacidade de produção cultural;			
10. Cumpram com regularidade e nos prazos estipulados a entrega de Planos e Relatórios.			
Total	0		

Anexo 2 – Critérios de Atribuição de Apoio às Associações/Coletividades Culturais, Desportivas e Recreativas do Concelho

Subprograma de Apoio ao Associativismo Desportivo

Instituição /Coletividade:	Pontuação 0 a 5	Ponderação	Pontuação Parcial	Pontuação Final de candidatura
Historial e Património Associativo				0
1.	Número de associados com quotização regularizada;		5%	
2.	Número de Títulos Distritais em todos os escalões;		3%	
3.	Número de Títulos Nacionais ou Permanências em Campeonatos Nacionais em todos os escalões.		5%	
Total			0	
Número de atletas				
1.	Número de atletas federados em competição e/ou formação;		45%	
2.	Número de atletas em prática desportiva / lazer.		5%	
Total			0	
Qualidade do Serviço Prestado				
1.	Nº de treinadores habilitados pelas federações desportivas ou com qualificação superior na área do Desporto;		5%	
2.	Somatório de horas semanais de atividade, de preparação por equipa ou por treinador, nos casos de modalidades individuais;		1%	
3.	N.º de Profissionais do Departamento Médico (Médico, Enfermeiro, Fisioterapeuta ou Massagista).		5%	
Total			0	
Número de Competições em Prática				
1.	Número de modalidades Ativas;		10%	
2.	Número de Competições Oficiais Distritais;		5%	
3.	Número de Competições Oficiais Nacionais;		8%	
4.	Número de Competições não-oficiais distritais;		2%	
5.	Número de Competições não-oficiais nacionais.		1%	
Total			0	

Anexo 3 – Ficha De Inscição No Rma-Registo Municipal Das Associações/Coletividades Do Município De Fornos De Algodres

ESTA FICHA DEVERÁ SER, INTEGRALMENTE PREENCHIDA, ASSINADA, CARIMBADA E ENTREGUE NA SECRETARIA DA AUTARQUIA ACOMPANHADA DOS ANEXOS EXIGIDOS.

Entidade que solicita o registo

Presidente/Responsável

Telefone

Telemóvel

E-mail

Morada da Sede

Código Postal

Telefone

Telemóvel

Fax

E-mail

Sítio da Internet

Dirigentes/Técnicos/Responsáveis das várias áreas

<i>Nome:</i>	<i>Cargo:</i>	<i>Contacto:</i>	<i>E-mail:</i>

Número de associados com quotização regularizada

Atividade(s) desenvolvida(s) pela Associação/Clube/Entidade (breve descrição)

--

Património Associativo (património construído, gestão de instalações, títulos conquistados, etc.)

--

Número de competições em prática (somente para Associações Desportivas)

--

Número de atletas federados ou não federados em competição ou prática desportiva (somente para Associações)

--

A entidade atrás indicada vem por este meio solicitar a sua inscrição no “RMA – Registo Municipal das Associações/Coletividades do Município de Fornos de Algodres” com o objectivo de se poder candidatar aos apoios atribuídos pela Autarquia de Fornos de Algodres definidos no “Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios e Apoios às Associações Desportivas, Culturais e Recreativas do Concelho de Fornos de Algodres”.

Compromete-se a cumprir, na íntegra, o referido regulamento anexando, para o efeito, os documentos exigidos.

Documentos a anexar (a preencher pelos serviços da Câmara)

<i>Cópia do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva (NIPC)</i>	SIM <input type="radio"/> NÃO <input type="radio"/>
<i>Cópia dos Estatutos da Associação e do Regulamento Interno, quando aplicável</i>	SIM <input type="radio"/> NÃO <input type="radio"/>
<i>Cópia da publicação em Diário da República do Estatuto de Utilidade Pública, quando aplicável</i>	SIM <input type="radio"/> NÃO <input type="radio"/>
<i>Cópia da ata de eleição dos Corpos Sociais</i>	SIM <input type="radio"/> NÃO <input type="radio"/>
<i>Cópia da ata de aprovação do Relatório de Contas do ano transato</i>	SIM <input type="radio"/> NÃO <input type="radio"/>

Observações (a preencher pelos serviços da Câmara)

--

<i>Data:</i> / /	<i>O Presidente da Direção/Responsável</i> (assinatura e carimbo da entidade) _____
------------------	--

Anexo 4 – FICHA DE CANDIDATURA AO PROGRAMA DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES/COLETIVIDADES DO MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

ESTA FICHA DEVERÁ SER, INTEGRALMENTE PREENCHIDA, ASSINADA, CARIMBADA E ENTREGUE NA SECRETARIA DA AUTARQUIA ACOMPANHADA DOS ANEXOS EXIGIDOS.

Entidade que solicita o apoio

Presidente/Responsável

Telefone

Telemóvel

E-mail

Subprograma de Apoio:

Associativismo Cultural e Recreativo

Associativismo Desportivo

Designação da Actividade, Evento ou Projeto

Datas de Realização da Actividade, Evento ou Projeto

 - - a - -

Local da Actividade, Evento ou Projeto

Descrição da Actividade, Evento ou Projeto

Objetivos Gerais da Actividade, Evento ou Projeto

Definição do público-alvo

--

Participantes/Espectadores previstos

--

Apoios/Parcerias solicitados para a Atividade, Evento ou Projeto para além do Município de Fornos de

--

Apoios/Parcerias assegurados para a Atividade, Evento ou Projeto para além do Município de Fornos de

--

Previsão Orçamental

Despesas

<i>Rubrica</i>	<i>Descrição</i>	<i>Quant.</i>	<i>Valor €</i>

Receitas

Próprias

<i>Rubrica</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor €</i>

Parceiros

	<i>Descrição</i>	<i>Valor €</i>
<i>Entidades Públicas</i>		
<i>Entidades Privadas</i>		
<i>Patrocínios</i>		

Meios de divulgação/promoção utilizados ou a utilizar

--

Outros elementos considerados relevantes

--

Tipo de apoio solicitado

Apoio pecuniário – Expectativas

 €

Apoio não pecuniário

Descrição dos Apoios

Apoio técnico e logístico	
Utilização de Instalações /Equipamentos Municipais	(em caso afirmativo terá que preencher MOD.CMFA.46 - Utilização de Instalações/Equipamentos)
Promoção/Divulgação	
Prémios/Troféus	
Transporte	(em caso afirmativo terá que preencher MOD.CMFA.14 - Requisição de Transporte)
Alojamento	

Documentos a anexar (a preencher pelos serviços da Câmara)

Prova de não dívida à Segurança Social e às Finanças

SIM NÃO

Plano de Atividades e Orçamento para o ano de candidatura aprovados em Assembleia Geral

SIM NÃO

Outros requisitos (a preencher pelos serviços da Câmara)

De acordo com o Artigo 16.º do “Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios e Apoios às Associações Desportivas, Culturais e Recreativas do Concelho de Fornos de Algodres”, a Associação/Coletividade, deverá estar inscrita no RMA (Registo Municipal das Associações).

SIM NÃO

Ter apresentado relatório final das atividades apoiadas no âmbito do presente regulamento, no concurso anterior a que se tenha apresentado candidatura, quando aplicável.

SIM NÃO

Não estar em situação litigiosa ou de incumprimento com o município.

SIM NÃO

Observações (a preencher pelos serviços da Câmara)

--

<i>Data:</i> / /	<i>O Presidente da Direção/Responsável</i> (assinatura e carimbo da entidade) _____
------------------	--